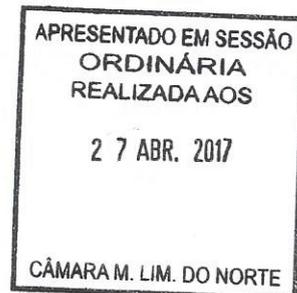




ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município

MENSAGEM N.º 008/2017

Senhores Vereadores,



Nos termos do art. 34, II, da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, envio e submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, que respeitosamente cumprimento, o texto do Projeto de Lei n.º 018 /2017, que “Autoriza a doação de imóvel urbano à Associação dos Agentes de Combate às Endemias de Limoeiro do Norte (AACEL)”

2. Renovo meus respeitosos cumprimentos a Vossas Excelências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE,  
Estado do Ceará, em 05 de abril de 2017.

  
José Maria Lucena







**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
**Prefeitura do Município**

---

**Art. 2º** O imóvel de que esta Lei autoriza a doação destina-se à construção da sede da Associação dos Agentes de Combate às Endemias de Limoeiro do Norte (AACEL).

**Art. 3º** O imóvel urbano de que trata esta Lei não poderá ser transferido a terceiros, a qualquer título que seja.

**Art. 4º** O imóvel de doação ora autorizado reverterá, com benfeitorias, sem qualquer indenização, ao patrimônio do Município doador, se as obras da construção não forem iniciadas dentro de 2 (dois) anos, a contar da assinatura da escritura pública de doação ou se a donatária abandonar a referida construção, depois iniciada.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, em 19 de abril de 2017.

  
**José Maria Lucena.**